

Acórdão nº 9.660/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.050.2015-01-TCE (C/ 03 Anexos)
ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, exercício de 2014
RESPONSÁVEL: Senhor Márcio Oliveira do Carmo
RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Município. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93, considerar **regular a Prestação de Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV**, exercício de **2014**, de responsabilidade do Senhor **Márcio Oliveira do Carmo** – Diretor Presidente, à época. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** destes autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidenta, Naluh Maria Lima Gouveia, e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Rio Branco – Acre, 25 de agosto de 2016

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**
Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**
Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador do MPE/TCE/AC